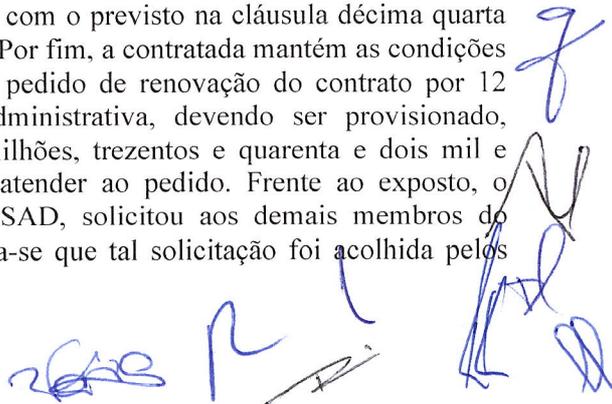


ATA 508

Às nove horas do dia 22 de janeiro de 2021, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Rafael Bicca Machado, Sr. Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Sr. Ronald Krummenauer, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e a Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. Carlos Biedermann foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 507:** Foi aprovada a Ata de número 507 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2017 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL):** Os Srs. Luís Eduardo Fidell Antunes, Diretor de Operações e Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 002/2021/DIROP/GEMAN/SEMAP, de 05/01/2021, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial nas edificações componentes da planta metroviária, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, instalações pneumáticas, instalações de combate a incêndio, infraestrutura, inclusive arruamentos, sinalização visual, com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão-de-obra especializada nas edificações dos pátios da TRENSURB, muros e vedação e PCLs. A proposta compreende o período de 12 (doze) meses, mantendo os mesmos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme tabela de serviços, ao custo de R\$ 1.477.819,83. Registra-se que a empresa SQGroup Engenharia Ltda apresentou um desempenho dentro do esperado. Ademais, a renovação não contemplará qualquer tipo de reajuste. Frente ao exposto, o CONSAD apresentou a seguinte recomendação a ser aplicada para casos análogos: i) que em casos de renovação contratual, deverá a TRENSURB adotar a prática de previamente fazer a validação dos preços contratados junto ao mercado, mesmo que não haja nova licitação, a fim de verificar a vantajosidade de se manter o contrato, para, então, se for o caso, assim prorrogá-lo. Ato seguinte, encaminhar o expediente ao SEACO/GEJUR para emissão de parecer jurídico. Por fim, o CONSAD anuiu em relação a proposta de renovação contratual junto a empresa SQGroup Engenharia Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 1.477.819,83. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2018-66 (RENOVAÇÃO CONTRATUAL – UNIMED):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, apresentou a proposta de renovação do contrato firmado com a Unimed Porto Alegre – Cooperativa Médica Ltda, cujo objeto versa sobre a prestação do serviço de assistência médica pré-paga para os empregados públicos da TRENSURB e seus dependentes. O atual contrato vencerá no dia 28/02/2021, desta forma, foram iniciadas as tratativas para a sua renovação. Diante da manifestação de interesse na renovação do contrato pela UNIMED Porto Alegre Ltda. (doc. nº 0304930), a área gestora emitiu, atendendo à NPG-JUR-102, a CI SEPES-0117/2021 (doc. nº 0304965), na qual justifica a necessidade de prorrogação do Contrato e sua composição. Analisando o expediente administrativo, verifica-se que não foi alcançado o prazo limite estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/16, que determina que os contratos para prestação de serviços terão prazo máximo de duração de 05 (cinco) anos. Atendidos, também, os requisitos do artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Ainda, a solicitação de reajuste de 3,8879% está de acordo com o previsto na cláusula décima quarta do Contrato, estando, portanto, assegurada a vantajosidade. Por fim, a contratada mantém as condições habilitatórias (doc. nº 0304968). Assim, não há óbice ao pedido de renovação do contrato por 12 (doze) meses, desde que aprovada pela Autoridade Administrativa, devendo ser provisionado, portanto, o valor total de R\$ 19.342.841,30 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um mil e trinta centavos) para atender ao pedido. Frente ao exposto, o Conselheiro Sr. Carlos Biedermann, Presidente do CONSAD, solicitou aos demais membros do Colegiado para se abster da presente deliberação. Registra-se que tal solicitação foi acolhida pelos



demais conselheiros. Considerando: i) a explanação do Sr. Geraldo Luís Felipe; ii) as manifestações das áreas técnicas da Empresa; iii) dos documentos arrolados nos autos; o CONSAD anuiu em relação a renovação do contrato firmado com a Unimed Porto Alegre – Cooperativa Médica Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 19.342.841,30. Por fim, o CONSAD reiterou a recomendação constante no item anterior, quanto à prévia validação de preços. Ato seguinte, encaminhar o expediente ao SEACO/GEJUR para emissão de parecer jurídico.

1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2020-11 (ANÁLISE DA PRÉVIA DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (ART. 38, VII E XIII DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB)): A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 001/2021/DIRAF/GEORF/SECOP, de 15/01/2021, cujo objeto versa sobre a apresentação da prévia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2020. Registra-se que as Demonstrações Contábeis de 2020 foram encerradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis. Ademais, a apresentação das informações contábeis referente ao encerramento do exercício de 2020, composto por demonstrações contábeis e notas explicativas foram elaboradas com base na legislação aplicável às S.A. e normas contábeis. Diante do exposto, o Conselho analisou a prévia das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2020, autorizando a conclusão das Demonstrações Contábeis do exercício supra.

2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) ATAS DA DIREX (1290 A 1292): Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX de números 1290 a 1292.

2.2) ATAS DO COAUD (056 E 057): Foi dado conhecimento das Atas do COAUD de nº 056 e 057. Ato seguinte, o Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel destacou alguns assuntos discutidos na reunião de ontem (21/01/2021) do COAUD, tais como: i) Aeromóvel: em função do alto valor investido para o seu funcionamento e do baixo valor arrecadado, a TRENSURB deveria avaliar a continuidade da operação deste meio de transporte, bem como verificar outras alternativas de transporte (avaliação de funcionamento/conveniência); ii) Auditoria Externa – BDO: informou que a BDO participou da reunião de ontem do COAUD. Foram tratados diversos assuntos, tais como: prazo, escopo do projeto, metodologia etc. O prazo para realização dos trabalhos de auditoria será exíguo, desta forma, será necessário um grande esforço de ambas as partes. Além disso, a empresa BDO realizou uma apresentação contendo o escopo dos trabalhos de auditoria, destacando os riscos significativos. Por fim, foi acolhida a data de 17/02/2021 para a empresa BDO Auditores realizar a entrega do Relatório Final à TRENSURB.

2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021-19 (RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2020): O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Planejamento Corporativo – substituto, apresentou a prévia do Relatório da Administração – exercício 2020, peça integrante das Demonstrações Financeiras. Frente ao exposto, o CONSAD realizou algumas sugestões ao texto do Relatório, tais como: i) mencionar o engajamento dos empregados nas ações promovidas pela Empresa para prevenir a contaminação pelo COVID-19; ii) retratar o esforço da Administração da Empresa para manter o serviço funcionando, pois se trata de prestação de serviço essencial; iii) adequar a denominação “usuário” para “passageiro” ou “cliente”; iv) alterar o início do último parágrafo do texto da mensagem do Presidente, pois está fora de contexto. Restou acordado que o Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, deverá encaminhar a versão original do texto, em Word, para análise dos membros do CONSAD. Além disso, em caso de observações/sugestões, o material deverá ser encaminhado ao Sr. Daniel Bernardes Ferrer, impreterivelmente, até o dia 27/01/2020.

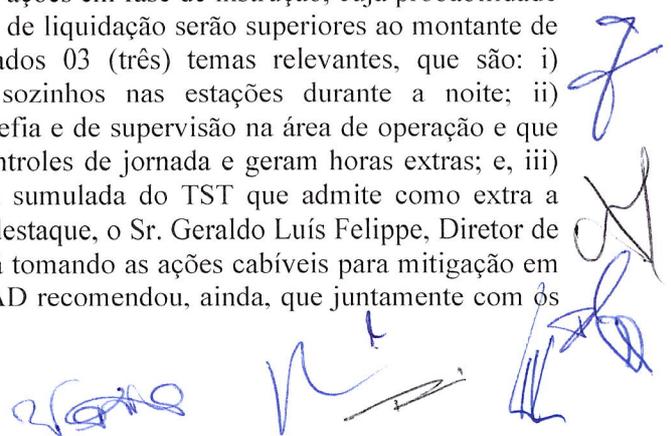
2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2020-71 (INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS 2020): A Sra. Sonia Maria de Moura, contadora lotada no SECOP e Coordenadora da Comissão de Inventário Patrimonial - 2020, apresentou a Nota Técnica de nº 002/2021/DIRAF/GEORF/SECOP, de 15/01/2021, cujo objeto versa sobre o Relatório do Inventário Patrimonial de 2020. O aludido Relatório foi elaborado pela Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da TRENSURB – 2020, nomeada por meio da REP-0368, de 15/10/2020, para promover o Inventário dos Bens Patrimoniais da Empresa, visando o atendimento legal conforme artigo 96 da Lei 4.320/64 (art. 96: O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade). Como conclusão do trabalho, a Comissão expressou as seguintes recomendações: “5. **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:** Considerando a grande extensão física da Empresa e sua complexidade, bem

como a quantidade de bens que a empresa possui, salientamos a necessidade e a importância de uma UO específica para gerir o Patrimônio da empresa, mantendo normas atualizadas, realizando inventários parciais e atuando de forma mais efetiva no controle patrimonial. Percebemos, também, a necessidade de orientação, conscientização e acompanhamento junto aos gestores, representantes patrimoniais e empregados, visando a importância da guarda e cuidado com os Bens Patrimoniais da empresa. Diante do trabalho realizado pela comissão, em atendimento a REP-0368/2020, podemos recomendar algumas ações, no intuito de melhorar a sistemática de controle e conferência dos bens patrimoniais da empresa, visando reduzir as ocorrências de bens NL, Excedentes e Sem Identificação, as quais citamos: Trabalho em conjunto com a Gerência Jurídica para análise e identificação dos processos onde constam bens penhorados (bens dados em garantia), verificando se os mesmos ainda continuam em andamento ou já estão encerrados; Automatizar o processo de inventário patrimonial físico, com a aquisição de coletores e a integração com o sistema de controle patrimonial; Dar continuidade ao processo SEI 1140/2020-48, analisando todos Centros de Custos Secundários para verificar a necessidade de reclassificação de itens, bem como a nomeação de gestores. Esse trabalho não se encerra com a apresentação do relatório do inventário patrimonial 2020. São necessárias ações de melhorias, como as recomendadas acima, bem como todos os encaminhamentos pertinentes ao resultado desse processo”. Ante ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento do Inventário dos Bens Patrimoniais da TRENSURB – 2020. Por fim, parabenizou a Comissão pelo excelente trabalho realizado.

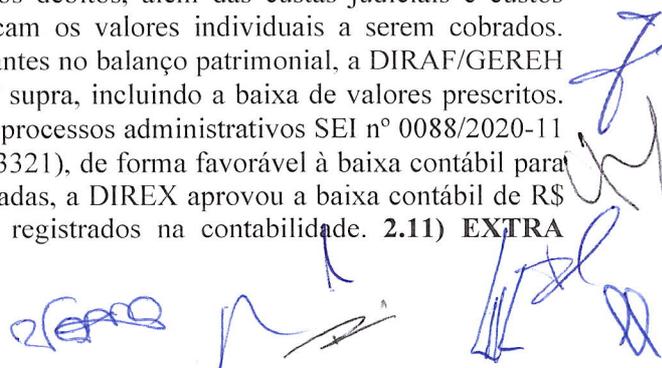
2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197/2020-47 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS): O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou as demonstrações financeiras para o exercício de 2020. A aludida apresentação enfatizou os rendimentos das aplicações financeiras da TRENSURB na Conta Única da União, demonstrando a variação do montante aplicado e os percentuais praticados.

2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2020-36 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020): O Sr. Jair Bernardo Correa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a execução orçamentária de 2020. A referida apresentação contemplou os seguintes tópicos: resumo da Lei Orçamentária 2020 e sua comparação com a execução orçamentária de 2020. Foi detalhada a utilização de recursos em investimentos, assim como despesas de custeio, de pessoal, benefícios e com sentenças Judiciais. Também foram evidenciadas as receitas, tanto as aprovadas na LOA como as receitas executadas, que em 2020 foram impactadas pela pandemia da Covid-19. Por fim, foram demonstradas as receitas e despesas acumuladas de 2020 e os restos a pagar inscritos para 2021.

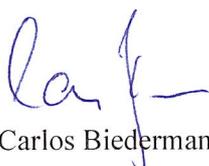
2.7) PASSIVO TRABALHISTA: A Sra. Carla Rosane Pesegoginski Garcia, Gerente Jurídico, apresentou o Relatório das Ações Cíveis provisionadas – Risco 1/Provável, elaborado pela GEJUR, em 20/01/2021, destacando os seguintes processos: i) processo nº 5010813-04.2014.4.04.7100, 3ª Vara Federal de Porto Alegre, ii) processo nº 5012006-54.2019.4.04.7108, 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo, iii) processo nº 5011256-52.2019.4.04.7108, 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo e iv) processo nº 5008664-35.2019.4.04.7108, 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo. Quanto a estes processos apenas o primeiro foi objeto de mitigação em ações posteriores, tendo em vista o objeto da causa que deu origem. Quanto aos demais, por tratarem de ações de usucapião com pedido de diferenças pagas no momento da indenização, nada há de ser mitigado, por serem pedidos que não decorrem de atos motivados pela empresa. Ato seguinte, apresentou o Relatório das Ações Trabalhistas, elaborado pelo escritório de advocacia Baethgen & Santos e Advogados Associados S/S, o qual seguiu as seguintes premissas na sua elaboração: i) as ações com risco 1/Provável, em fase de liquidação e em fase de execução, cujos valores tenham sido superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ii) algumas ações em fase de instrução, cuja probabilidade de perda processual é bastante provável e cujos valores de liquidação serão superiores ao montante de R\$ 100.000,00. No aludido Relatório foram destacados 03 (três) temas relevantes, que são: i) intervalos noturnos dos empregados que laboram sozinhos nas estações durante a noite; ii) empregados designados para exercício de cargos de chefia e de supervisão na área de operação e que não anotam o registro de saída e de intervalos nos controles de jornada e geram horas extras; e, iii) validade da escala 4x2x4 em razão da jurisprudência sumulada do TST que admite como extra a jornada superior a 36 horas. Em relação aos temas em destaque, o Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, informou que a DIREX está tomando as ações cabíveis para mitigação em relação ao passivo apontado pelo escritório. O CONSAD recomendou, ainda, que juntamente com os



estudos necessários a que sejam sanados, daqui para frente, os temas que têm dado origem às ações trabalhistas (listados pelo escritório de advocacia externo), seja também estudada a possibilidade de acordos, nestes casos, em se constatando vantagem para a Companhia. **2.8) OFÍCIO SEI Nº 262289/2020/ME (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES):** Foi dado conhecimento do teor do Ofício em tela, cujo objeto versa sobre a contratação do seguro de responsabilidade para os Administradores da TRENSURB. **2.9) PERÍODO DE GESTÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (ART. 58 E SEQUENTES DO NOVO ESTATUTO SOCIAL):** Os Srs. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência e Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Assessor Executivo da Presidência, apresentaram a CI-GAPRE-003/2021, de 20/01/2021, cujo objeto versa sobre o Prazo de Gestão/Atuação dos Membros dos Colegiados Estatutários e do novo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração estabelecido pela recente alteração estatutária aprovada pela AGE de 10/12/2020. Referiu que o aludido comunicado teve o intuito de colaborar e suprir o CONSAD de informações relativas aos compromissos organizacionais, reportando-se ao prazo de gestão/atuação dos membros dos colegiados estatutários (DIREX, CONSAD e CONFIS) que se encerrará no mês abril do corrente ano, conforme eleições dos respectivos membros e unificação deliberada na AGO de 2019, por força da Lei 13.303/2016 (art. 13, VI), por força da Lei 13.303/2016 (art. 13, VI), que se encerrará no mês abril do corrente ano, conforme eleições dos respectivos membros. Desta forma, caberá manifestação dos Ministérios indicantes quanto às reconduções ou novas indicações, atendidos o exame de elegibilidade prévio do novo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, em conformidade com o art. 15 do Estatuto Social da TRENSURB. Destacou, ainda, que por ocasião da recente alteração estatutária foi extinto o Comitê de Elegibilidade composto por empregados e membros do COAUD e foi previsto o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração com competência mais dilatada e composto por membros do CONSAD e/ou COAUD, portanto, merecendo tratamento do colegiado, sobretudo em face da breve necessidade de atuação acima mencionada. Por fim, salientou que no mês de abril do corrente ano ocorrerá a Assembleia Geral Ordinária – AGO na qual além de outros assuntos ordinários, tem na sua ordem do dia eleger membros do CONFIS e CONSAD ou deliberar pela recondução, total ou parcial. A Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi questionou se a TRENSURB havia recebido alguma manifestação do Ministério da Economia em relação a substituição dos membros do CONSAD. O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini informou que até a presente data não houve qualquer comunicado daquele Ministério. Frente ao exposto, o CONSAD informou que irá analisar a matéria e trabalhar na composição do novo Comitê. Quanto ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, especialmente no que tange a seu regimento e funcionamento, frente a informação de que as alterações estatutárias se encontram em exame na Gerência de Planejamento, o CONSAD estabeleceu prioridade na proposição a ser apreciada pelo CONSAD. **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2021-98 (BAIXA CONTÁBIL – UNIMED):** No intuito de compartilhar com o Colegiado a decisão da DIREX, o Sr. Geraldo Luís Felipe apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 001/2021/DIRAF/GEREH, de 07/01/2021, cujo objeto versa sobre a proposta de regularizar as pendências de débitos dos empregados referentes ao Plano de Saúde – UNIMED nas modalidades pós-pago e pré-pago. Foi apresentado o diagnóstico atual de todos valores registrados na contabilidade. Ademais, a TRENSURB vem envidando esforços de forma administrativa e jurídica com o objetivo de reduzir os débitos relativo às despesas com assistência médica dos empregados, buscando acordos que facilitem o pagamento para os inadimplentes, visto que as demandas judiciais nem sempre logram êxito, por falta de recursos dos réus ou bens para satisfação dos débitos, além das custas judiciais e custos administrativos operacionais que nem sempre justificam os valores individuais a serem cobrados. Assim sendo, a fim de regularizar as pendências constantes no balanço patrimonial, a DIRAF/GEREH sugerem que sejam adotadas as ações descritas na NT supra, incluindo a baixa de valores prescritos. Registra-se que a GEJUR se manifestou, por meio dos processos administrativos SEI nº 0088/2020-11 (doc. nº 0273960) e SEI nº 1414/2020-07 (doc. nº 0273321), de forma favorável à baixa contábil para os valores prescritos. Diante das informações apresentadas, a DIREX aprovou a baixa contábil de R\$ 243.510,34 referente a soma dos valores prescritos registrados na contabilidade. **2.11) EXTRA**



PAUTA: 2.11.1) RELATOS PRES: O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, relatou os seguintes temas: i) COVID-19: a TRENSURB contabilizou 05 (cinco) empregados hospitalizados, mas nenhum óbito; ii) Incorporação de FGS: houve reuniões entre a TRENSURB e o escritório de advocacia. O trabalho encontra-se na fase final (elaboração do Relatório Final); iii) Transferência das áreas não operacionais da Empresa: a TRENSURB realizou uma série de reuniões para tratar deste tema, destacando as reuniões com o Sr. Diogo Mac Cord - Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura, Prefeitura de Porto Alegre e a Prefeitura de Novo Hamburgo. Destaca-se que todas as reuniões foram produtivas para a Empresa. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariéi.



Carlos Biedermann

Presidente do CONSAD



Pedro de Souza Bisch Neto

Diretor-Presidente da TRENSURB



Roberta Zanenga de Godoy Marchesi

Membro – Conselheiro Independente



Vânia Regina da Silva Maracci

Membro – Repres. dos Empregados



Ricardo Richinetti Hingel

Membro – M.Economia



Daniel de Oliveira Duarte Ferreira

Membro – M.Economia



Rafael Bicca Machado

Membro – Conselheiro Independente



Ronald Krummehauer

Membro – M.Economia



Daniel Bernardes Ferrer

Secretário